

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE			
Secretaria Municipal de Saúde			
2 - OBJETO			
Registro de preços para aquisições futuras de instrumentais e equipamentos cirúrgicos.			
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2024.			
4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO			
4.1 Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser fabricados em aço cirúrgico de alta resistência AISI-420, AISI-400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo. 4.2 Todos os instrumentais devem passar por um tratamento térmico completo para garantir sua durabilidade e resistência. 4.3 Todas as peças de instrumentais devem ser nitidamente marcadas por gravação eletroquímica, incluindo a identificação da marca, código de lote. 4.4 Os instrumentais devem possuir um acabamento impecável, sem rebarbas ou bordas cortantes, garantindo a segurança durante o manuseio. Devem estar livres de pontos de oxidação, orifícios, frestas ou folgas nos encaixes. Além disso, precisam ser resistentes à esterilização química e física, assegurando tanto a higiene quanto a durabilidade do produto. 4.5 Junto a proposta deverão ser apresentados: 4.5.1 Certificado de Registro dos produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, § 2º ao § 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013 ou comprovação da isenção do registro. 4.5.2 Para os itens 96 (perfurador cirúrgico ósseo) e 165 (serra elétrica para gesso), devem ser apresentados catálogos técnicos em conformidade com o produto ofertado pela licitante, contendo informações sobre o produto, bem como a identificação da marca e do modelo. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento. 4.6 Os bens a serem eventualmente adquiridos encontram-se descritos abaixo:			
MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID.	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DETALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



1	Unid.	2	Abaixa Língua Bruenings 19 cm
2	Unid.	2	Abridor de boca Mc Ivor com 3 arcos e 4 laminas
3	Unid.	1	Afastador Autostático Weitlaner 12 cm
4	Unid.	1	Afastador Autostático Weitlaner 14 cm
5	Unid.	1	Afastador Weitlaner 18cm 3×4 dentes rombo
6	Unid.	2	Afastador de aba nasal
7	Unid.	6	Afastador Farabeuf 12 cm
8	Unid.	6	Afastador Farabeuf 13 cm
9	Unid.	6	Afastador Farabeuf 14 cm
10	Unid.	6	Afastador Farabeuf 17 cm
11	Unid.	6	Afastador Farabeuf delicado 11 cm
12	Unid.	3	Afastador Freer Duplo (Descolador) 18 cm
13	Unid.	1	Afastador Fukuda Grande
14	Unid.	3	Afastador Gancho Gilles 17 cm
15	Unid.	4	Afastador Hohman (Alavanca) 24 cm
16	Unid.	2	Afastador Hohman 22 cm
17	Unid.	4	Afastador Hohman cx Pequenos Fragmentos 13 cm
18	Unid.	2	Afastador Langenbeck 21 cm
19	Unid.	3	Afastador para Nervo Love 19 cm
20	Unid.	3	Afastador Senn Muller 17 cm
21	Unid.	4	Afastador Senn Muller Rombo 17 cm
22	Unid.	2	Afastador Volkman 4 garras 23 cm
23	Unid.	1	Alicate Bernardão 47 cm
24	Unid.	1	Alicate Bernardinho 32 cm
25	Unid.	1	Alicate de Pressão 18 cm
26	Unid.	1	Alicate modelador de placa 18 cm
27	Unid.	3	Alicate Ponta Fina 16 cm
28	Unid.	3	Alicate Universal 21 cm
29	Unid.	3	Aspirador Atraumatico diametro 3 mm
30	Unid.	1	Aspirador atraumatico diametro 3,5 mm
31	Unid.	2	Aspirador de ouvido 2 mm
32	Unid.	1	Aspirador de ouvido diametro 1 mm
33	Unid.	1	Aspirador de ouvido diametro 1,5 mm
34	Unid.	1	Aspirador de ouvido diametro 1,8 mm
35	Unid.	2	Aspirador descolador de septo diametro 3 mm
36	Unid.	1	Aspirador para seio maxilar 3,5 mm
37	Unid.	2	Auto Centrante 16 cm
38	Unid.	2	Auto Centrante 24 cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



39	Unid.	2	Broca Cirurgica ortopedica nº 2
40	Unid.	6	Broca Cirurgica ortopedica nº 2,5
41	Unid.	6	Broca Cirurgica ortopedica nº 3,0
42	Unid.	2	Broca Cirurgica ortopedica nº 3,2
43	Unid.	11	Cabo de bisturi nº 3
44	Unid.	6	Cabo de bisturi nº 4
45	Unid.	2	Cabo para bisturi nº 7 17 cm
46	Unid.	1	Chave em T Cirurgica para inserção e remoção de fios com mandril 15 cm
47	Unid.	2	Cizalha Reta 24 cm
48	Unid.	1	Conector intermediario 70 mm
49	Unid.	3	Cortador de Fio 16 cm
50	Unid.	3	Cortador de Fio 22 cm
51	Unid.	3	Cupula de 150 ml
52	Unid.	2	Cureta De Calázio Grande
53	Unid.	2	Cureta De Calázio Média
54	Unid.	1	Cureta esfenóide 45
55	Unid.	1	Cureta esfenóide curva
56	Unid.	2	Descolador aspirador de amígdalas
57	Unid.	4	Descolador de Cotle 22 cm
58	Unid.	2	Descolador de Hurd 23 cm
59	Unid.	6	Espatula Dupla Goldgran 19 cm
60	Unid.	1	Especulo Nasal Hartmann Nº 1 Infantil
61	Unid.	1	Especulo Nasal Hartmann Nº 1 Adulto
62	Unid.	1	Especulo Nasal Hartmann N.º 3
63	Unid.	3	Especulo Nasal de Killian nº 1
64	Unid.	2	Especulo Nasal de Killian nº 2
65	Unid.	2	Especulo Nasal de Killian nº 3
66	Unid.	1	Especulo Nasal Hartman nº 2
67	Unid.	1	Estilete house baioneta 160 mm
68	Unid.	8	Estojo inox perfurado 28x14x6 cm
69	Unid.	1	Estojo perfurado em aço inox 18 x 8 x 3 cm
70	Unid.	3	Estojo perfurado em aço inox 26 x 12 x 06 cm
71	Unid.	1	Estojo perfurado em aço inox 28 x 14 x 6 cm
72	Unid.	2	Faca Beckman nº 1 22 cm
73	Unid.	2	Faca Beckman nº 3 22 cm
74	Unid.	2	Faca Beckman nº 5 22 cm
75	Unid.	1	Faca de Paracentese baioneta 16 cm

76	Unid.	4	Formão Cirurgico 15 cm
77	Unid.	2	Formão Lambotte Reto 17cm X 06mm
78	Unid.	4	FORMÃO LAMBOTTE RETO. 19 MM
79	Unid.	2	FORMÃO LAMBOTTE RETO. 25 MM
80	Unid.	2	FORMÃO LAMBOTTE CURVO. 19 MM
81	Unid.	2	FORMÃO STILLE GOIVO RETO 10 MM
82	Unid.	2	FORMÃO LAMBOTTE CURVO. 25 MM
83	Unid.	4	Formão Osteotomo 20 cm
84	Unid.	4	Formão Osteotomo 23 cm
85	Unid.	8	Formão Osteotomo Cinzel Lambotte 19,5 cm
86	Unid.	1	Gancho Lambotte 22 cm
87	Unid.	2	Goiva Leksell Angulada com dupla articulação 24 cm
88	Unid.	2	Goiva Ruskin Reta 19 cm
89	Unid.	2	Lima Óssea 20 cm
90	Unid.	2	Lima Óssea 25 cm
91	Unid.	1	Martelo Ortopédico Grande 500 g
92	Unid.	1	Martelo Ortopédico Médio 250 g
93	Unid.	1	Martelo Ortopédico Pequeno 150 g
94	Unid.	1	CURETA PARA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR
95	Unid.	2	PASSA FIO AJUSTÁVEL 0,7M - 2,8MM
96	Unid.	4	Perfurador cirúrgico, peça de mão, conjunto mini motor multifuncional: Potência de 100w, composto de peça mão com encaixe na base para baterias, com 2 baterias lithium não esterilizável capacidade 2200mAh , 2 transferidor de baterias estéreis em alumínio, 1 mini mandril Jacobs com chave em T, 1 passador de fios , 1 adaptador AO para fresas percutâneas, 1 mini serra oscilante com 2 mini lâminas, 1 engate de perfuração Jacobs (canulação de 0.7 -7.4mm), 1 engate passador de fios (0.7-4.0 mm) carregador de baterias e caixa para esterilização do conjunto . Todas peças esterilizáveis em autoclave com exceção das baterias e o carregador. Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestados diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, durante o período de garantia mínima de 24 meses.
97	Unid.	5	Pinça Adson com dente 12 cm
98	Unid.	5	Pinça Adson sem dente 12 cm
99	Unid.	2	Pinça Allis 20 cm
100	Unid.	2	Pinça Allis com dente 15 cm
101	Unid.	3	Pinça Anatômica com dente 10 cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



102	Unid.	3	Pinça Anatômica sem dente 12 cm
103	Unid.	12	Pinça Backhaus 8 cm
104	Unid.	16	Pinça Backhaus 13 cm
105	Unid.	4	Pinça Baioneta 14 cm
106	Unid.	2	Pinça Bico de Pato 18 cm
107	Unid.	1	Pinça Cogumelo curva 160 mm
108	Unid.	1	Pinça Come para frente angulada 120 mm
109	Unid.	1	Pinça Come pare frente reta 120 mm
110	Unid.	4	Pinça de Redução Espanhola 16 cm
111	Unid.	4	Pinça de Redução Espanhola 24 cm
112	Unid.	3	Pinça Halstead Mosquito Curva 10 cm
113	Unid.	6	Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm
114	Unid.	6	Pinça Halstead Mosquito Reta 10 cm
115	Unid.	6	Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm
116	Unid.	4	Pinça Hartmann 14 cm
117	Unid.	1	Pinça Hartmann Jacaré reta 9 cm
118	Unid.	6	Pinça Kelly Mosquito Curva 12 cm
119	Unid.	9	Pinça Kelly Mosquito Curva 14 cm
120	Unid.	6	Pinça Kelly Reta 14 cm
121	Unid.	2	Pinça Lowman 15 cm
122	Unid.	2	Pinça Midleton Jansen
123	Unid.	2	Pinça Mixter 20 cm
124	Unid.	1	Pinça Nasal Back Bite 14 cm
125	Unid.	2	Pinça Fenestrada Blakesley angulada adulto
126	Unid.	2	Pinça Fenestrada Blakesley Adulto Reta
127	Unid.	2	Pinça Fenestrada Blakesley angulada infantil
128	Unid.	2	Pinça Fenestrada Blakesley reta infantil
129	Unid.	2	Pinça Nasal Bruenings nº 2 19 cm
130	Unid.	1	Pinça nasal takahashi angulada infantil 12 cm
131	Unid.	2	Pinça nasal takahashi angulada adulto 14 cm
132	Unid.	1	Pinça Nasal Takahashi reta 12 cm
133	Unid.	2	Pinça Nasal Takahashi Reta 14 cm
134	Unid.	1	Pinça p/ seio frontal horizontal
135	Unid.	1	Pinça p/ seio frontal vertical
136	Unid.	2	Pinça Pean 14 cm
137	Unid.	4	Pinça Redução 16 cm
138	Unid.	4	Pinça Redução 21 cm
139	Unid.	4	PINÇA BACKHAUS DE REDUÇÃO 15CM COM CREMALHEIRA

140	Unid.	6	Porta Agulha Mayo Hegar com videa 12 cm
141	Unid.	4	Porta Agulha Mayo Hegar com videa 16 cm
142	Unid.	2	Porta Agulha Mayo Hegar com videa 20 cm
143	Unid.	8	Rugina Lambotte 14 cm
144	Unid.	4	Rugina Lambotte Curva 21 cm
145	Unid.	4	Rugina Lambotte Reta 21 cm
146	Unid.	4	Saca Bocado Curvo 17 cm
147	Unid.	4	Saca Bocado Reto 17 cm
148	Unid.	3	Tentacanula 15 cm
149	Unid.	6	Tentacanula 16 cm
150	Unid.	2	Tesoura de Matzembraum Curva 18 cm
151	Unid.	4	Tesoura Heymann 17 cm
152	Unid.	2	Tesoura Iris Curva 12 cm
153	Unid.	2	Tesoura Iris Reta 12 cm
154	Unid.	3	Tesoura Mayo Reta 14 cm
155	Unid.	2	Tesoura Mayo Stille Reta 17 cm
156	Unid.	3	Tesoura Metzembraum Curva 12 cm
157	Unid.	2	Tesoura Metzembraum Curva 14 cm
158	Unid.	3	Tesoura Metzembraum Reta 12 cm
159	Unid.	1	Tesoura microendonasal reta
160	Unid.	1	CURETA O
161	Unid.	1	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 00
162	Unid.	1	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 000
163	Unid.	3	Tesoura Lister 20 cm
164	Unid.	3	Abridor de Gesso Henning 27 CM
165	Unid.	2	Serra Elétrica para Gesso - tipo lâmina lâmina 2" e 2/5" características adicionais cabo de força 3m, elétrica, 180w voltagem 110 v modelo motor tipo universal mínimo 18.000rpm. Garantia minima de 12 meses.

4.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

4.8 O valor inicialmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens se dará conforme necessidade da Prefeitura e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento, no prazo de 07 (Sete) dias úteis, contados da data de emissão da respectiva autorização.

5.2 LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vinte e Três de Maio, 385 - Centro, Itaberá - SP, 18440-000.

5.3 CUIDADOS ESPECÍFICOS NO TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento menor preço.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação de praxe exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para contratações em geral, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

b) Autorização para funcionamento da Empresa emitida pela Anvisa (AFE), na forma do art. 7º, inciso VII, da Lei nº 9782/99.

7.1.2.2. Qualificação operacional:

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de 10% (dez por cento) para cada parcela, admitindo-se o somatório de atestados.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itabera poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 278.278,21 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4.1 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itabera, por meio de dotação específica, cuja disponibilidade deverá ser demonstrada previamente a efetiva contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

- entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- 10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;
- 10.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;
- 10.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
- 10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 10.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 10.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.
- 10.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato,

aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Marina Gomes Moreira de Freitas - Secretária Municipal de Saúde

12.1.2 Fiscais:

a) Fiscal Técnico: Paulo Roberto Martins Barbosa De Lima - Diretor Hospitalar;

b) Fiscal Administrativo: Amanda Lima de Oliveira - Coordenadora Administrativa Hospitalar.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Itabera, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D5F-2122-C874-9D5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 07/06/2024 16:46:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4D5F-2122-C874-9D5F>